



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO Nº 0524003/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **18** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2021**, conforme resultado homologado em **17/08/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.560.006/0001-59**, com sede na **Rua Nossa Senhora da Salete, 1257 B, CEP 57.313-285**, no Município de **Arapiraca - AL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marcos Gustavo Correia Batista**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **30872499 SCJDS/AL** e CPF nº **075.994.764-31**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI nos **LOTES 01, 02, 05, 06, 09, 10**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	VALOR TOTAL
1	<u>Bota impermeável em PVC cano longo preta</u> – Bota de segurança, tipo impermeável, cor preta, cano LONGO, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma só peça, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante. Numeração diversa	R\$ 2.900,00
2	<u>Bota impermeável em PVC cano curto preta</u> - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Numeração diversa	R\$ 2.500,00
5	<u>Capacete de proteção, cores azul, verde, branco, cinza</u> - Capacete de segurança classe A para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio; calha lateral que protege o corpo de respingos de chuva, terra, areia e detritos; aba frontal mais longa que protege o rosto do sol; área plana frontal; com seis pontos de encaixe da carneira; material polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios solares; atende à Norma NBR 8221/2003 - CA - 31469;	R\$ 2.000,00
6	<u>Conjunto para aplicação de agrotóxicos</u> - Confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.	R\$ 712,00
9	<u>Óculos de segurança incolor</u> - Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato,	R\$ 400,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

	tipo lente: anti-risco, ante embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	
10	Protetor auricular de silicone tipo plug - Protetor auricular de inserção tipo plug (material anti alérgico), em silicone, formato cônico com três flanges com cordão.	R\$ 28,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Amarílio José Vieira Neto, Chefe do Departamento de Infraestrutura, CPF nº 105.948.154-52, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **23/2021** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

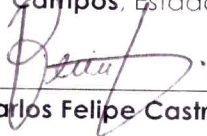
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

Marcos Gustavo Correia Batista - Representante da Empresa



Amarílio José Vieira Neto - Gestor(a)

PROT SEG COMERCIO
ATACADISTA

LTDA:39560006000159

Assinado de forma digital por PROT
SEG COMERCIO ATACADISTA
LTDA:39560006000159
Dados: 2021.08.18 14:14:19 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

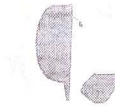
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **23/2021-SRP**.

PROT SEG COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:3956000600015
9

Assinado de forma digital por
PROT SEG COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:39560006000159
Dados: 2021.08.18 14:14:49
-03'00'



PROT-SEG
PROTEÇÃO E SEGURANÇA

PROT SEG
Assinado de forma
digital por PROT SEG
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:395600060
Dados: 2021.07.23
16:02:37 -03'00'

Arapiraca 23/07/2021
Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Pregão Presencial 023/2021
Processo Nº 0524003/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota impermeável em PVC cano longo preta - Bota de segurança, tipo impermeável, cor preta, cano LONGO, confeccionada em polímero de vinila (PVC), injetada em uma só peça, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante. Numeração diversa	WORK FLEX	PARES	100	R\$ 29,00 vinte e nove reais	R\$ 2.900,00 dois mil e novecentos reais
2	Bota impermeável em PVC cano curto preta - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em polímero de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Numeração diversa	WORK FLEX	PARES	100	R\$ 25,00 vinte e cinco reais	R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais
5	Capacete de proteção, cores azul, verde, branco, cinza - Capacete de segurança classe A para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio; calha lateral que protege o corpo de respingos de chuva, terra, areia e detritos, aba frontal mais longa que protege o rosto do sol; área plana frontal; com seis pontos de encaixe da carneira; material polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios solares; atende à Norma NBR 8221/2003 - CA - 31469. Conjunto para aplicação de agrotóxicos -	PLASTICOR	UNIDADE	200	R\$ 10,00 dez reais	R\$ 2.000,00 dois mil reais
6	Confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.	BRASCAMP	UNIDADE	8	R\$ 89,00 oitenta e nove reais	R\$ 712,00 setecentos e doze reais

PROT-SEG DISTRIBUIDORA

Rua Nossa Senhora da Salete, 1257 B Arapiraca -AL CEP 57.313-285
Tel. (82) 3521 5535 (82) 9.9970 2271 Email: atendimento@protseg.net



PROT-SEG
PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRABALHO

9	Oculos de segurança incolor - Oculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, ante embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	PROTEPLUS	UNIDADE	100	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
10	Protetor auricular de silicone tipo plug - Protetor auricular de inserção tipo plug (material anti alérgico), em silicone, formato cônico com três flanges com cordão.	DYSTRAY	PARES	28	R\$ 1,00	um real	R\$ 28,00	vinete e oito reais
TOTAL:							R\$ 8.540,00	oito mil, quinhentos e quarenta reais

PROT-SEG DISTRIBUIDORA

Rua Nossa Senhora da Salete, 1257 B Arapiraca -AL CEP 57.313-285
Tel. (82) 3521 5535 (82) 9.9970 2271 Email: atendimento@protseg.net



PROT-SEG
PROTEÇÃO PRESEMANTE ATUAÇÃO EM SEMEADURA

Arapiraca 23/07/2021
Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Pregão Presencial 023/2021
Processo Nº 0524003/2021

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo estabelecido no edital, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Validade da Proposta 90 Dias

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Dados Bancários: BRADESCO Agência. 2662-4 Conta Corrente: 0013511-9

Marcos Gustavo E Batista

PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 39.560.006/0001-59

Sócio Administrador o Srº Marcos Gustavo Correia Batista

RG.: 30872499 SCJDS/AL

CPF.: 075.994.764-31

PROT SEG

COMERCIO

ATACADISTA

LTDA:39560006

000159

Assinado de forma

digital por PROT SEG

COMERCIO

ATACADISTA

LTDA:39560006000159

Dados: 2021.07.23

16:02:16 -03'00'

PROT-SEG DISTRIBUIDORA

Rua Nossa Senhora da Salette, 1257 B Arapiraca -AL CEP 57.313-285

Tel. (82) 3521 5535 (82) 9.9970 2271 Email: atendimento@protseg.net



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-1 - Processo nº 0524003/2021- Pregão Eletrônico nº 23/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.560.006/0001-59- Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - Valor global: R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais); - Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 18 / 08 / 2021.



Servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO Nº 0524003/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **18** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2021**, conforme resultado homologado em **17/08/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, com sede na **Rua Dom José, 258**, CEP 55.293-120, no Município de **Garanhuns - PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7.679.226 SDS/PE** e CPF nº **071.955.624-41**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI **LOTES, 03 e 04**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
3	<u>Bota de segurança, com cadarço em couro nobuck</u> - BOTA Nobuck com cadarço, cor marrom, para uso ocupacional com fechamento por atacador; Confeccionada em vaqueta nobuck; Língua-fole e colarinho em camurça acolchoado; Forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano Costura externa com linha número 30 na cor marrom, costura interna com linha número 40 cor marrom e strobrel com linha número 30 natural; Biqueira plástica pré-moldada; Palmilha de montagem não tecido; Solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana	R\$ 1.975,00
4	<u>Bota de segurança em couro cano curto com biqueira de aço</u> - Bota segurança, material couro, material sola poliuretano (PU) bi-densidade, cor preta, tipo cano curto, tipo uso construção civil, características adicionais biqueira de aço, sem cadarço, tamanhos diversos	R\$ 4.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
E FERREIRA E
CIA
LTD:33613876
000162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62
Dados: 2021.08.18
10:12:10 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
Dados: 2021.08.18
10:12:28 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Amarílio José Vieira Neto, Chefe do Departamento de Infraestrutura, CPF nº 105.948.154-52, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62
Data: 2021.08.18
10:12:55 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD 4361387600162
Dados: 20/11/2021
10:13:01 -0100

Assinado eletronicamente
por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD 4361387600162
Dados: 20/11/2021
10:13:01 -0100



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **23/2021** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD-33613876000162
Data: 2022.08.10 13:24
+03'00'

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - Representante da Empresa


Amarílio José Vieira Neto - Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

SILVANDRO
DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:3361387602
00162

Assinado de forma
digital por
SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760016
Dados: 2021.08.18
10:13:33 -03'00'

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **23/2021-SRP**.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ 33.613.876/0001-62

Insc est. 0828207-24

Insc mun 360.461-6

Email: sdiego_distribuidora@outlook.com

Garanhuns- PE

Telefone: (87) 98836-3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021 - SRP

Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - Epi, exclusivo para ME e EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Vr. Unit. Por Extenso	Valor Ref.	Vr. Total por Extenso	Valor Ref.
3	1	Bota de segurança com cadarço em couro nobuck	CRISVAL	BOTA	Pares	25	setenta e nove reais	R\$79,00	um mil, novecentos e setenta e cinco reais	R\$1.975,00
4	1	Bota de segurança em couro cano curtocom biqueira de aço	CRISVAL	BOTA	Pares	100	quarenta e cinco reais	R\$45,00	quatro mil e quinhentos reais	R\$4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE										
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO										R\$6.475,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS,

ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS,

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS,

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Jequiá da Praia - AL, 23 de Julho de 2021

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ 33.613.876/0001-62

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA
E CIA
LTD:33613876000162
Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.23 13:27:32 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-2 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA** - CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual–EPI – Valor global: R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 18/08/2021.



Servidor responsável



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO Nº 0524003/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **18** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2021**, conforme resultado homologado em **17/08/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.598.624/0001-22**, com sede na **Rua Desembargador Almeida Guimarães, 175 - Pajuçara, CEP 57030-160**, no Município de **Maceió - AL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade nº **1208545 SSP/AL** e CPF nº **008.124.874-19**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI **LOTE 01**, visando atender às necessidades do município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248741
9

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:33:54
+03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
7	Máscara pff3(s) - Respirador semifacial descartável, classe PFF3 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e radionuclídeos.	R\$ 159,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248
7419

Assinado de forma digital
por ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:34:31
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248
7419

Assinado de forma digital
por ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:34:54
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 08/2021.

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:00812487
419

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:35:26
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248
7419

Assinado de forma digital
por ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:35:55
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 -- Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248741
9

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:36:21
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Amarílio José Vieira Neto, Chefe do Departamento de Infraestrutura, CPF nº 105.948.154-52, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:008124874
19

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:37:24
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:0081248741

9

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19 10:37:49
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:008124
87419**

Assinado de forma digital
por ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO
FERREIRA:00812487419
Dados: 2021.08.19
10:38:15 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **23/2021** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2021.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins - Representante do Órgão

ADRIANO FLAVIO
AMBROSIO

Assinado de forma digital por
ADRIANO FLAVIO AMBROSIO
FERREIRA:00812487419

FERREIRA:00812487419 Dados: 2021.08.18 10:29:45 -03'00'

Adriano Flávio Ambrosio Ferreira - Representante da Empresa

Amarílio José Vieira Neto - Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE23/2021-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **23/2021-SRP**.

ADRIANO FLAVIO	Assinado de forma digital
AMBROSIO	por ADRIANO FLAVIO
FERREIRA:008124	AMBROSIO
87419	FERREIRA:00812487419
	Dados: 2021.08.19
	10:39:02 -03'00'

STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SRPPROCESSO Nº 0524003/2021

STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 21.598.624/0001-22

Endereço: Rua Desembargador Almeida Guimarães, 175, Pajuçara, Maceió - AL

CEP: 57030-160 Telefone: 82-98155-3107 / 82-3028-2597

E-Mail : stanteservicos@gmail.com

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Médio unitário / Preço	Médio Total
7	<u>Máscara pff3(s)</u> - Respirador semifacial descartável, classe PFF3 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e radionuclídeos.alltec/delta plus - ca44305	Unidade	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00

GARANTIA: Garantia de 01 (um) ano pelo fabricante

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: 5 dias , a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, no termo de referência e no Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco DO BRASIL -001, Agência 0013-2, Conta Corrente 147621-1

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maceió, 23 de julho de 2021

CNPJ: 21.598.624/0001-22 – CMC: 901399089 – CACEAL: 244.16819-9

ENDERENÇO: Rua Desembargador Almeida Guimarães, 175, Pajuçara, Maceió/AL

E MAIL: stanteservicos@gmail.com, TEL. (082) 98876-9908/98155-3107 /3028-2597

CONFERE COM
O ORIGINAL


STANTE COMERCIO E SERVIÇOS
GERAIS LTDA
Adriano Flávio Ambrosio Ferreira
CPF 008.124.874-19



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-3 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ sob o nº 21.598.624/0001-22– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Valor global: R\$ 159,00 (cento e cinquenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 16/08/2021.



Servidor responsável

Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 39.535.062/0001-33– Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 01, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41– Valor global: R\$ 412.979,75 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-1 – Processo nº 0615005/2021– Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ nº 01.774.047/0001-75 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 02, 07, 11, 18, 20, 27 e 32– Valor global: R\$ 225.249,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2021-3 – Processo nº 0615005/2021– Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 28.995.139/0001-31 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos LOTES: 03, 05, 06, 15, 24 e 25 – Valor global: R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: C86BE77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2021-2 – Processo nº 0311003/2021– Pregão Eletrônico nº 14/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 32.859.799/0001-62 – Objeto: Registro de preços para serviços de buffet nos LOTES: 05, 06, 08 e 09 – Valor global: R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2021-1 – Processo nº 0311003/2021– Pregão Eletrônico nº 14/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: CÉLIA DA SILVA – ME - CNPJ nº 07.000.590/0001-00 – Objeto: Registro de preços para serviços de buffet nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 07, 10 e 11 – Valor global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 2E952010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0225006/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **91.824.383/0001-78**; LOTES 01, 03, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 34 e 40– R\$ 98.438,63 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 11.669.001/0001-40; LOTES: 02, 04, 05, 09, 10, 13, 17, 29, 30, 31, 33 e 36 – R\$ 33.697,36 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50; LOTES: 18, 22, 23, 35, 37, 38 e 39 – R\$ 101.922,89 (cento e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0706001/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.560.006/0001-59**; nos LOTES 01, 03 e 05 – R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais);

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62; LOTES: 06 e 07 – R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.521.898/0001-30; no LOTE 02 – R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89; no LOTE 04 – R\$ 4.550,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0524003/2021HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.560.006/0001-59**; nos LOTES 01, 02, 05, 06, 09 e 10 – R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais);

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62; LOTES: 03 e 04– R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 21.598.624/0001-22; nos LOTES 07 – R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 6A44E5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-1 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.560.006/0001-59– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de

Proteção Individual – EPI – Valor global: R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.
23/2021-1 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.560.006/0001-59– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Valor global: R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-2 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Valor global: R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2021-3 – Processo nº 0524003/2021– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: STANTE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA- CNPJ sob o nº 21.598.624/0001-22– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Valor global: R\$ 159,00 (cento e cinquenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 3F4DC802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2021-1 – Processo nº 0706001/2021– Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.521.989/0001-30– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para prevenção do COVID-19 – Valor global: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2021-4 – Processo nº 0706001/2021– Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para prevenção do COVID-19 – Valor global: R\$ 4.550,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2021-3 – Processo nº 0706001/2021– Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: PROT-SEG COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.560.006/0001-59– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para prevenção do COVID-19 – Valor

global: R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2021-2 – Processo nº 0706001/2021– Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62– Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para prevenção do COVID-19 – Valor global: R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 02AAD600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 24/2021-3 – Processo nº 0225006/2021– Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos – Valor global: R\$ 101.922,89 (cento e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 24/2021-1 – Processo nº 0225006/2021– Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: ASTOR STAUDT COM. DE PD. EDUCATIVOS – EIRELI - EPP, CNPJ nº 91.824.383/0001-78 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos – Valor global: R\$ 98.438,63 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 24/2021-2 – Processo nº 0225006/2021– Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 11.669.001/0001-40 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos – Valor global: R\$ 33.697,36 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 555933F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 /2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de compressores odontológicos, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 02 de setembro de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.